# TERMO DE REFERÊNCIA

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4078/2026

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

| CAMPO | DADOS DA CONTRATAÇÃO |
|---|---|
| Órgão demandante e contratante | Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO — CNPJ nº 11.381.097/0001-46. |
| Autoridade demandante | Letícia Paulino da Silva — Gestora do Fundo Municipal de Saúde. |
| Objeto | Aquisição de 01 ambulância Tipo A, zero quilômetro, base picape/utilitário tecnicamente equivalente, com alongamento estrutural efetivo e homologado, transformação completa, maca longa, 01 bomba de infusão com equipos universais validados e 01 monitor cardioversor/desfibrilador com função DEA, entregues como solução única. |
| Item / quantidade / unidade | Item único — 01 (uma) unidade completa. |
| Valor global e unitário de referência | R$ 205.098,46 (pesquisa de 22/06/2026; ressalva de validação técnica e atualização expressa no item 6). |
| Critério preferencial de contratação | Pregão eletrônico, julgamento pelo menor preço do item único, observada adequação técnico-funcional; adesão a ARP apenas se preenchidas integralmente as condições do item 7. |
| Regime de fornecimento | Fornecimento integral, entrega única, com transformação, legalização, testes, instalação, emplacamento e treinamento incluídos. |
| Referências | Plano de Trabalho Fundo a Fundo SES/GO, DFD e ETP do Processo nº 4078/2026, TR-modelo, Mapa Comparativo e Memorial de Cálculo do Banco de Preços. |

1.1. A contratação destina-se a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO, observadas as condições, especificações, padrões de qualidade, exigências de certificação, controles de recebimento e obrigações neste Termo e em seus anexos. O fornecimento será tratado como aquisição de bem móvel permanentemente incorporado ao patrimônio público, e não como mera prestação isolada de transformação veicular.

1.2. Integram o item único o veículo-base, o alongamento homologado, a célula sanitária, a maca, os dispositivos de oxigenação e primeiros socorros, climatização, elétrica e sinalização, a bomba de infusão, o monitor cardioversor/desfibrilador com função DEA, seus acessórios, a documentação de trânsito e sanitária, o emplacamento, o transporte, a entrega e a capacitação inicial. É vedada cobrança adicional pelos componentes obrigatórios.

1.3. A referência à base “picape” tem natureza funcional e não restringe marca ou modelo. Não se admite ambulância produzida sobre veículo comercial original sem efetivo alongamento estrutural quando a configuração não atingir o comprimento útil e a homologação definidos no Anexo I.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE PÚBLICA

2.1. A aquisição visa modernizar e reforçar a capacidade de transporte sanitário do Município, especialmente diante da necessidade de remoção segura em decúbito horizontal, nas rotas locais e intermunicipais da rede assistencial. O Plano de Trabalho Fundo a Fundo aprovado pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás identifica a aquisição de ambulância como ação de fortalecimento do serviço público municipal, de melhoria da frota e de ampliação das condições de atendimento à população.

2.2. O DFD e o ETP do Processo nº 4078/2026 demonstram que uma picape comercial apenas equipada com célula de dimensões usuais não resolve adequadamente a demanda: a Administração necessita de compartimento sanitário efetivamente alongado, no qual uma maca longa possa ser inserida, fixada e retirada sem manobras inseguras, mantendo espaço para circulação e equipamentos. Exige-se, portanto, a comprovação dimensional objetiva da transformação antes e depois da adaptação, correlacionada ao projeto legalmente homologado.



ASSINADO DIGITALMENTE POR VALMIR FRANCISCO MAIA EM 30/10/2026 ÀS 17:08:12.

2.3. Os dois equipamentos médicos adicionais — bomba de infusão de sistema aberto e monitor cardioversor/desfibrilador bifásico com modo DEA — representam melhoria pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde para ampliar recursos disponíveis em situações assistenciais em que houver pessoal habilitado. A inclusão não altera por si a classificação da viatura como ambulância Tipo A, cuja utilização ordinária é restrita ao transporte de pacientes sem risco de vida. A indicação e o uso clínico dependerão de protocolos, capacitação, avaliação médica e conformidade sanitária.

2.4. A aquisição também demanda atenção à segurança veicular e à manutenção, incluindo estabilidade estrutural pós-alongamento, peso por eixo, distância livre da maca, licenciamento, documentação da transformadora e preservação da garantia do fabricante. As exigências técnicas deste TR foram formuladas com objetivo de desempenho e segurança, admitindo soluções equivalentes comprovadas, sem determinação de marca.

2.5. Fundamentação normativa principal: arts. 5º, 6º, XXIII, 18, 23, 28, I, 40, 62 a 70, 82 a 86 (se adesão), 92, 96, 117, 140, 155 a 163 e 174 da Lei nº 14.133/2021; Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e normas aplicáveis à ambulância Tipo A; normas SENATRAN/INMETRO de transformação e homologação; legislação sanitária da ANVISA; disciplina pertinente ao repasse estadual e ao respectivo Plano de Trabalho.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E JUSTIFICATIVA DO ITEM ÚNICO

3.1. A solução será a aquisição de veículo zero quilômetro já transformado, alongado, certificado e pronto ao uso, com unidade de fornecimento “01 ambulância completa”. A empresa contratada responderá pela integração do chassi, da estrutura sanitária, das instalações elétrica e de climatização, dos dispositivos clínicos, da documentação de homologação, do emplacamento e das garantias.

3.2. Justifica-se a reunião dos componentes no mesmo item em razão da interdependência técnica: o alongamento altera carga, geometria e layout; a maca exige trilho e ancoragem específicos; os dispositivos de infusão e cardioversão demandam suportes, alimentação elétrica e fixação seguros. A aquisição isolada dos equipamentos ou da transformação poderia gerar incompatibilidades, perda de garantia, lacunas de responsabilidade e atraso no início da operação.

3.3. O parcelamento físico-financeiro do objeto não é recomendado neste caso particular (uma unidade integrada), mas os preços das partes poderão ser individualizados para fins exclusivamente analíticos de comprovação da razoabilidade do preço global, sem converter os dispositivos médicos em itens licitatórios autônomos.

3.4. O objeto deverá atender ao Anexo I — Especificação Técnica Integrada, que reproduz e aperfeiçoa requisitos do modelo recebido e do DFD/ETP, com parâmetros mínimos de desempenho mensuráveis e aceitação de tecnologias e materiais equivalentes quando comprovadamente adequados.

## 4. REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS, SEGURANÇA E CLASSIFICAÇÃO ASSISTENCIAL

4.1. O chassi deverá ser de veículo zero quilômetro e ter procedência regular, sem uso anterior como frota operacional; marca/modelo e ano/modelo compatíveis com registro e comercialização no Brasil, com 100 cv ou mais e demais características técnicas especificadas no Anexo I. A empresa deverá demonstrar capacidade de carga residual e compatibilidade da transformação com o peso bruto total e os limites por eixo, incluindo pacientes, profissionais, maca, oxigênio e dispositivos instalados.

4.2. O salão sanitário deverá apresentar extensão física relevante em relação ao veículo-base, com comprimento interno livre longitudinal mínimo de 2.150 mm, medido com os acabamentos e componentes instalados, permitindo maca retrátil de comprimento mínimo de 2.000 mm. O cumprimento não será presumido pelo nome comercial do produto ou pelo comprimento externo total: deverão ser apresentados desenho cotado e prova física no recebimento.

4.3. A transformação deverá possuir CAT adequado ao veículo/modelo/versão e à alteração estrutural, assim como CCT da transformadora nos casos regulamentares aplicáveis, sem prejuízo de laudos de conformidade, ensaios, inspeção e documentação indispensáveis ao licenciamento. Documentos de veículo padrão sem alongamento não satisfazem, isoladamente, a exigência.

4.4. A célula sanitária deverá possuir superfícies impermeáveis, laváveis e resistentes a saneantes, piso antiderrapante, assentos homologados com cintos, fixação certificada da maca, oxigenoterapia, climatização, ventilação/exaustão, sistema elétrico seguro, iluminação e sinalização óptica/acústica; os testes e parâmetros são detalhados no Anexo I e no Anexo III.

4.5. A bomba e o cardioversor/desfibrilador serão entregues como componentes do veículo, mas com rastreabilidade patrimonial própria quando aplicável: identificação de fabricante/modelo/número de série, regularização perante a ANVISA, manuais e certificados de garantia e calibração/verificação inicial, além de demonstração funcional. Não serão aceitos “DEA simples” sem cardioversão sincronizada, nem bomba de infusão sujeita a consumível proprietário exclusivo quando o modelo ofertado não demonstrar uso seguro de equipos comerciais validados.

4.6. A utilização eventual do equipamento de cardioversão ou de infusão deverá observar diretrizes clínicas, protocolos e profissional legalmente habilitado. O fornecimento dos dispositivos não autoriza transporte de pacientes com risco de vida em viatura Tipo A sem os requisitos de classificação, equipe e equipamentos exigíveis para outra modalidade assistencial. Antes da conclusão da fase preparatória, recomenda-se manifestação da coordenação médica/enfermagem sobre o perfil clínico e a compatibilidade dos itens adicionais.

## 5. QUANTITATIVO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

5.1. Quantidade: 01 (uma) ambulância Tipo A alongada, completa, como um único fornecimento. O quantitativo decorre do Plano de Trabalho e foi adotado pelo DFD e pelo ETP. Não há previsão de entregas parceladas nem de acréscimo de unidades no presente objeto.

5.2. Local de entrega: dependências do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Colinas do Sul/GO, em endereço e horário previamente confirmados pela fiscalização. Para referência administrativa, Rua 13 de Maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul/GO, CEP 73.740-000, sujeito à confirmação da unidade recebedora.

5.3. Prazo máximo proposto: até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, para fabricação/adequação, homologação, emplacamento, entrega e demonstrações. Trata-se de prazo justificado pela complexidade do alongamento e da integração dos equipamentos; poderá ser ajustado motivadamente antes do edital conforme pesquisa específica de capacidade produtiva, preservada a vigência do repasse. O prazo de 30 dias do TR-modelo não foi reproduzido automaticamente por possível incompatibilidade com a transformação especial.

5.4. Vigência contratual sugerida: 05 (cinco) meses contados da assinatura, com possibilidade de adequação à necessidade de conclusão, recebimento e execução do repasse, na forma legal e condicionada ao instrumento de transferência. A extensão de prazos de entrega ou do contrato dependerá de motivação e formalização, não sendo automática por conveniência do fornecedor.

5.5. O transporte será realizado preferencialmente por plataforma/auto-guincho ou outro método idôneo que preserve o estado de novo, com seguro, frete, taxas e despesas arcados integralmente pela contratada. Veículo deverá estar emplacado/registrado em nome do Fundo Municipal de Saúde, com CRLV-e e demais documentos pertinentes ao enquadramento veicular e à transformação realizada.

## 6. DO PREÇO ESTIMADO, PESQUISA DE MERCADO E RESSALVA DE COMPATIBILIDADE

6.1. Para instrução desta versão do Termo de Referência, o preço global estimado de referência é de R$ 205.098,46 (duzentos e cinco mil, noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços gerado em 22/06/2026 às 12h18min03s e Memorial de Cálculo gerado na mesma data às 12h19min00s, pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras, responsável Filipe Rodrigues Póvoas, matrícula nº 1376.

| ITEM | UN. | QTD. | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|
| 01 — Ambulância Tipo A alongada, transformada e equipada (com ressalva de equivalência de todos os acessórios adicionais) | unidade | 01 | R$ 205.098,46 | R$ 205.098,46 |

6.2. A pesquisa utilizou 05 referências de contratações públicas do PNCP, consolidadas no Banco de Preços. Os preços corrigidos considerados foram R$ 207.000,00, R$ 235.954,95, R$ 174.565,81, R$ 203.508,46 e R$ 204.463,08. A média aritmética saneada registrada foi de R$ 205.098,46, mediana R$ 204.463,08 e coeficiente de variação de 10,60%. O memorial detalha fontes, datas e correção monetária pelo IPCA quando aplicável.

6.3. O quadro de preços de junho de 2026 descreve ambulância do tipo furgão ou picape com transformação e alongamento, MAS NÃO INDIVIDUALIZA EXPRESSAMENTE o fornecimento de bomba de infusão de sistema aberto e monitor cardioversor/desfibrilador com função DEA, com os parâmetros de qualidade definidos neste TR. A baixa dispersão estatística não comprova, isoladamente, equivalência técnica desses acessórios, nem assegura suficiência do orçamento para o novo objeto.

**ATENÇÃO TÉCNICA — O valor de R$ 205.098,46 constitui a estimativa extraída da pesquisa fornecida e foi incluído por solicitação da unidade demandante. ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL OU DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO, deverá haver ratificação expressa da compatibilidade da amostra com a configuração alongada e os dois equipamentos adicionais, mediante pesquisa complementar específica e/ou cotações do pacote integral. Se a verificação alterar o custo, o valor estimado e as peças correlatas deverão ser atualizados. A presente redação não substitui essa diligência nem autoriza presumir que os acessórios estão precificados.**

6.4. A verificação complementar deverá registrar: (i) marca/modelo-base ou equivalências funcionais; (ii) comprimento interno efetivamente alongado e CAT da versão; (iii) composição de maca, elétrica, oxigênio e climatização; (iv) preços da bomba com equipos validados e seus consumíveis iniciais; (v) preço do monitor cardioversor/desfibrilador com modo DEA, eletrodos, $SpO_2$ e acessórios; (vi) custos de emplacamento, entrega e garantias; (vii) data-base e formação do preço. Será realizada análise de adequação das fontes aos arts. 23 e 40 da Lei nº 14.133/2021, com despacho conclusivo.

6.5. Os valores da pesquisa servem também de comparação de economicidade em eventual adesão a ARP; preço em ata inferior à média de mercado não dispensa identificação de escopo integral, qualidade, prazo, custos acessórios e limites legais. A íntegra das fontes e o cálculo constituem documentos de apoio anexados aos autos, não sendo substituídos pela síntese deste TR.

## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PLANO DE TRABALHO E CONTRAPARTIDA MUNICIPAL

7.1. O Plano de Trabalho Fundo a Fundo apresentado, celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO, descreve aquisição de ambulância, com valor previsto de R$ 200.000,00, e contém menção expressa à possibilidade de contrapartida municipal, caso se faça necessária à integral execução do objeto. O período nele registrado vai de janeiro de 2026 a fevereiro de 2027.

7.2. Considerado o preço de referência desta versão, a diferença aritmética entre a pesquisa de R$ 205.098,46 e o valor do plano de R$ 200.000,00 é R$ 5.098,46. Essa quantia constitui apenas INDICAÇÃO REFERENCIAL de complementação mínima nessa hipótese, não sendo compromisso orçamentário automático ou limite máximo da eventual contrapartida. Se a pesquisa complementar elevar ou reduzir o preço integral, a contribuição necessária deverá ser recalculada.

7.3. A gestora do Fundo Municipal de Saúde PODERÁ propor a complementação por recursos próprios municipais para viabilizar a contratação integral, mediante manifestação motivada, dotação/saldo e disponibilidade financeira certificados pela Contabilidade, autorização da autoridade competente e, quando exigível, adequação ou anuência da SES/GO às alterações do Plano de Trabalho e às condições da transferência. A complementação não poderá ser presumida sem instrução formal.

7.4. A composição das fontes de financiamento e as exigências de execução/prestação de contas deverão observar o instrumento de repasse, sua regulamentação e as regras de movimentação em conta específica. Será preservada a finalidade de aquisição de ambulância; qualquer acréscimo de equipamentos deverá ser confirmado como elegível e compatível com o plano aprovado pelo concedente antes do comprometimento de recursos vinculados.

7.5. Dotação constante da certidão contábil anexa ao Plano de Trabalho (21/08/2026): 43.17.10.302.0210.2.098.4.4.90.52 — Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos; ficha 0377; fonte 102/125, conforme documento apresentado. A utilização efetiva dessa classificação, o saldo e o eventual detalhamento da fonte de contrapartida serão RATIFICADOS pela Contabilidade para o exercício e momento de empenho, principalmente se houver execução em 2027.

## 8. FORMA DE SELEÇÃO E COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

8.1. Solução preferencial: pregão eletrônico, na forma dos arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, quando o mercado demonstrar que o fornecimento da ambulância alongada integral pode ser definido objetivamente por especificações usuais e de desempenho. Critério sugerido: menor preço por item único, após comprovação da conformidade técnica integral; modo de disputa e demais disposições no edital. O julgamento não poderá aceitar redução de componentes obrigatórios em troca de menor preço.

8.2. Solução alternativa: adesão a Ata de Registro de Preços, se identificada ata vigente com objeto verdadeiramente equivalente ao conjunto ora exigido, demonstrada vantagem, consulta e anuência do gerenciador e do fornecedor, observância do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, justificativa específica e conferência documental das regras de repasse. Não se admite exigir posteriormente, à custa da mesma ata, alongamento ou dispositivos médicos que não integrem o item original e suas condições.

8.3. O documento “Justificativa de Preços” anexado menciona a ARP nº 002/2026 do Pregão nº 058/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Medicilândia, como hipótese de adesão. Tal referência é HISTÓRICA E NÃO COMPROVA, POR SI SÓ, que o item da ata atenda aos requisitos técnicos atualizados de alongamento, bomba de infusão e cardioversor/DEA. A escolha dessa ata dependerá de verificação documental autônoma, inclusive limites quantitativos por órgão não participante e saldo da ata, sem pré-julgamento neste TR.

8.4. Se qualquer requisito essencial não for atendido pela ata, se a capacidade registrada for insuficiente para adesão ou se houver necessidade de alteração substancial do objeto originário, deverá prevalecer o pregão eletrônico ou outra solução legal tecnicamente adequada, com formalização da decisão pela autoridade competente.

## 9. EXECUÇÃO, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

9.1. A proposta deverá indicar fabricante, marca, modelo, versão e ano/modelo do veículo-base, descrição e fabricante da célula/transformadora, especificações do alongamento, marca/modelo e identificação dos

acessórios e equipamentos clínicos incorporados. Deverá trazer preço global em moeda nacional, inclusos impostos, frete, acessórios, documentação, emplacamento, treinamento e garantias, prazo e local de entrega.

9.2. Para comprovação de características objetivas, a proposta classificada deverá ser acompanhada, ou complementada em diligência admissível pelo edital e pela lei, de catálogo/ficha técnica do veículo-base; desenho/planta cotada da transformação; memorial das dimensões internas e da alteração estrutural; identificação de CAT/CCT aplicável; catálogos de maca, bomba, equipos validados e monitor cardioversor/DEA; comprovação de regularização ANVISA; informações sobre assistência técnica e garantia.

9.3. A Administração poderá requisitar esclarecimentos ou diligências para verificar autenticidade e adequação de documentos e características preexistentes, sem permitir substituição de objeto incompatível por outro após o encerramento da fase de propostas nem criação posterior de requisitos essenciais faltantes, conforme arts. 59 e 64 da Lei nº 14.133/2021 e regras do edital.

9.4. A avaliação técnica será feita por checklist de conformidade do Anexo III, com parecer escrito da equipe designada, especialmente quanto a alongamento, CAT/CCT, maca e dispositivos médicos. Em caso de dúvida objetiva, poderá ser solicitada demonstração técnica, preferencialmente por meios documentais e vídeos, e teste físico no recebimento.

## 10. MODELO DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

10.1. A contratada apresentará cronograma básico de execução e manterá canal para acompanhamento da transformação, homologação e licenciamento. Desvios de escopo ou soluções substitutivas deverão ser submetidos à fiscalização antes da implementação, respeitado o edital e o contrato.

10.2. Recebimento provisório: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega física, mediante conferência de nota fiscal, marca/modelo, chassi, emplacamento e documentação, vistoria preliminar da transformação, equipamentos e integridade, por fiscal ou comissão designada. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem autoriza pagamento antecipado por produto inacabado.

10.3. Recebimento definitivo: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à comprovação de comprimento útil mínimo, homologação e licenciamento, testes de inserção/ancoragem da maca, verificação de elétrica e climatização, conformidade dos dispositivos clínicos, documentação ANVISA, treinamentos, garantias e saneamento das pendências apontadas no termo provisório.

10.4. O aceite de monitor/desfibrilador será realizado por demonstração em simulador/testador apropriado, sem choques reais em pessoas; os ensaios funcionais de infusão deverão ocorrer com solução apropriada e equipo validado, sob supervisão de profissional habilitado. O relatório de recebimento identificará os números de série e confirmará a integração física e elétrica dos dispositivos.

10.5. As não conformidades deverão ser registradas e corrigidas pela contratada no prazo definido pela fiscalização de acordo com a gravidade, sem ônus ao Fundo e sem prejuízo das sanções. Se vícios essenciais persistirem, o objeto poderá ser recusado, com substituição integral ou resolução contratual na forma da lei e do contrato.

## 11. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11.1. A definição final das condições de habilitação constará do edital, com os requisitos proporcionais ao risco e à complexidade do fornecimento. Observar os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e o tratamento favorecido às ME/EPP previsto em lei, sem afastar documentos indispensáveis à segurança da transformação e à aptidão para execução.

### 11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, expedida pela Junta Comercial da sede. MEI, quando juridicamente compatível com o porte e com a atividade exigidos: CCMEI verificável em sítio oficial. Sociedade empresária/SLU: ato constitutivo/contrato social atualizado e registro na Junta Comercial, com comprovação de administradores. Sociedade simples: registro do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Empresa estrangeira autorizada a atuar no País: documentos legais pertinentes.

11.2.2. CNPJ ativo, identificação do representante legal e procuração quando for o caso. Alvará de localização ou funcionamento e autorizações específicas apenas nas hipóteses em que sua exigibilidade decorra expressamente da legislação aplicável à atividade, evitando barreira não relacionada ao fornecimento. Eventuais documentos adicionais deverão ser motivados na fase de edital.

### 11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ e, conforme o ramo de atividade, inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal. Prova de regularidade perante Fazenda Nacional (RFB/PGFN, inclusive Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede; FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeito de negativa nos casos legais.

11.3.2. Declarações legalmente exigidas, inclusive não empregar menor em condições vedadas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, cumprimento das reservas legais de cargos quando aplicável e demais condições do art. 63 da Lei nº 14.133/2021. Autenticidade e vigência das certidões serão verificadas nos canais oficiais.

### 11.4. Qualificação técnica e certificações especiais — requisitos 11.3.3 do TR-modelo

11.3.3.1. Declaração de conhecimento das informações e condições necessárias ao cumprimento do objeto, admitida declaração assinada por representante técnico identificado, sem vistoria obrigatória no Município quando não houver instalações especiais a examinar.

11.3.3.2. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica pública ou privada que comprove(m) fornecimento anterior de ambulância transformada ou veículo especial de complexidade tecnológica e operacional semelhante, em condições de qualidade e entrega satisfatórias. A exigência observará compatibilidade e proporcionalidade, admitindo-se comprovação por matriz/filial e documentos complementares para validação.

11.3.3.3. Identificação formal da empresa transformadora e demonstração de vínculo comercial/técnico apto à execução. Quando a fornecedora não for a própria transformadora, CAT e CCT poderão estar legitimamente em nome da fabricante/transformadora, vinculada ao fornecimento, mantida a responsabilidade contratual integral da vencedora.

11.3.3.4. Comprovação técnica da solução alongada por desenho ou memorial cotado, identificando veículo-base, transformação ofertada, comprimento útil e compatibilidade do projeto com a homologação. A simples apresentação de certificado referente a carroceria de ambulância padrão sem correspondência com o alongamento proposto não supre o requisito.

11.3.3.5. Documentação/catálogo dos equipamentos e regularidade sanitária aplicável, incluindo declaração de compatibilidade da bomba com equipos de mais de um fabricante comprovadamente validados e confirmação dos modos DEA, manual e cardioversão sincronizada no monitor-desfibrilador.

11.3.3.6. CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO (CAT): documento emitido na forma da regulamentação de trânsito, apto a demonstrar a homologação e permitir o registro/licenciamento no DETRAN de veículo transformado em AMBULÂNCIA igual ou semelhante ao

solicitado, inclusive a transformação alongada. A licitante deverá apresentar o CAT da marca/modelo/versão ou demonstrar, com documentação técnica verificável, correspondência inequívoca da configuração homologada ofertada.

11.3.3.7. CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA (CCT), referido no modelo como "Certificado de Capacidade Técnica", EM NOME DA TRANSFORMADORA, relativo à atividade de transformação veicular em ambulância igual ou semelhante à solicitada. Será observado o regime de certificação e de competência vigente da SENATRAN/INMETRO, admitida apenas hipótese legal de dispensa ou comprovação equivalente expressamente regulamentada e motivadamente aceita. A documentação deve permitir a identificação da transformadora e de sua aptidão para a adaptação ofertada.

11.3.3.8. Os documentos técnicos de CAT/CCT serão avaliados no momento previsto no edital, sem exigência de que revendedora detenha certificação em nome próprio se a fabricação/transformação couber legitimamente a terceira empresa identificada. A verificação poderá incluir consulta ao órgão emissor, ao veículo homologado e ao código de marca/modelo/versão.

### 11.5. Habilitação econômico-financeira — requisitos 11.3.4 do TR-modelo

11.3.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade expresso; se o documento não estabelecer prazo, emitida há não mais de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão, sem prejuízo do tratamento legal de empresas em recuperação judicial e análise de sua aptidão efetiva.

11.3.4.2. BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS já exigíveis, apresentados na forma da lei, subscritos por responsável contábil habilitado, observadas as regras de escrituração e autenticação. Se a pessoa jurídica foi constituída há menos de 02 (dois) anos, os documentos ficam limitados ao último exercício; empresa criada no exercício financeiro da licitação poderá apresentar balanço de abertura (arts. 65, §1º, e 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021). Contrato social atualizado ou registro perante a Junta Comercial comprova constituição e tempo de existência, MAS NÃO SUBSTITUI balanço já legalmente exigível.

11.3.4.3. Não serão utilizados índices não justificados, faturamento mínimo desproporcional ou exigências de capital/patrimônio sem necessidade demonstrada. Qualquer coeficiente econômico-financeiro previsto no edital deverá ser objetivo, motivado e compatível com o fornecimento de um bem.

### 11.6. Consultas a impedimentos e verificação final

11.6.1. Antes da contratação serão consultados, conforme aplicabilidade, CEIS, CNEP, CNJ, cadastros de empresas inidôneas mantidos pelo TCU e demais bases públicas oficiais, bem como conferidas certidões fiscais e trabalhistas. A consulta será documentada, com respeito à extensão subjetiva e temporal de cada sanção, inclusive em nome de sócio majoritário quando a lei assim exigir.

11.6.2. A apresentação dos documentos não dispensa verificação de autenticidade, vigência e correspondência entre fabricante, transformadora, veículo, CAT/CCT, equipamentos e registros sanitários. O edital disciplinará diligências, saneamento, ME/EPP e hipóteses de substituição documental admitidas em lei.

## 12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer o bem novo, completo, integrado, com todos os componentes e especificações, em perfeitas condições de uso, sem adaptações improvisadas ou não homologadas.

- Responder integralmente por fabricantes e transformadoras envolvidas na cadeia de fornecimento, compatibilidade mecânica, segurança do chassi, veículo, estrutura, maca, elétrica, equipamento clínico e documentação.
- Providenciar registro, licenciamento e emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde, arcando com frete, plataformas, taxas, tributos, seguros de transporte, CAT/CCT, inspeções e providências de trânsito.
- Entregar catálogos, manuais em português, plantas, certificados, registros ANVISA aplicáveis, termos de garantia e identificação de peças e assistência técnica; disponibilizar contato efetivo de pós-venda.
- Efetuar demonstração funcional no recebimento e treinamento registrado para os profissionais indicados pelo Fundo, com ênfase em operação segura da bomba, equipos validados, desfibrilação/cardioversão e cuidados de bateria.
- Sanar vícios constatados dentro dos prazos fixados, substituir componentes incompatíveis ou defeituosos e manter integral responsabilidade pela garantia, sem custo adicional.
- Manter as condições de habilitação exigíveis, atender diligências e notificações, informar fatos que comprometam prazo/homologação e não subcontratar integralmente o objeto sem autorização legal/contratual.
- Não divulgar identificação institucional diversa da aprovada nem inserir propaganda pessoal; entregar adesivação oficial da Secretaria e da viatura conforme instruções e regras aplicáveis.

## 13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Fornecer o endereço e dados corretos para registro e licenciamento; indicar fiscalização e designar profissionais habilitados para testes, treinamento e acompanhamento.
- Acompanhar, inspecionar, registrar ocorrências e exigir a conformidade da entrega sem interferir na responsabilidade técnica da fornecedora e da transformadora.
- Verificar os dispositivos clínicos quanto a registro, lotes, números de série e operação, com equipe clínica/engenharia clínica quando cabível.
- Providenciar a dotação e empenho, atestar o recebimento, liquidar e pagar apenas após o cumprimento contratual e observância das condições do repasse.
- Promover registros patrimoniais, conservação dos manuais e documentação da prestação de contas do repasse e da eventual contrapartida municipal.

## 14. GARANTIAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

14.1. Garantias mínimas: veículo-base conforme a garantia do fabricante, nunca inferior a 12 meses; transformação/instalações e maca por 24 meses; bomba e monitor cardioversor/desfibrilador com modo DEA por 24 meses, todos contados do recebimento definitivo, ressalvadas condições mais favoráveis do fabricante e direitos legais. Eventual garantia original do chassi não poderá ser invalidada em razão de transformação homologada fornecida pela própria contratada.

14.2. Durante a garantia, defeitos serão comunicados pelo Fundo à contratada, que deverá oferecer triagem técnica em até 02 (dois) dias úteis, solução ou plano de reparação em prazo compatível com o defeito, substituição temporária de equipamento médico quando indispensável e assistência em território nacional. Prazos exatos de reparo e disponibilidade de peças serão fixados no contrato após consulta ao mercado, sem suprimir garantias legais.

14.3. Os equipamentos médicos deverão acompanhar manuais e instruções de limpeza e segurança, indicação de assistência técnica autorizada, plano de manutenção e documentação de calibração/verificação funcional inicial, além de disponibilidade de reposição de eletrodos, sensores, equipos e acessórios durante a vida útil razoavelmente esperada.

14.4. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 nesta versão preliminar, por se tratar de aquisição unitária com pagamento posterior à entrega e recebimento. Se a Administração decidir exigí-la, deverá motivar necessidade e proporcionalidade antes do edital, sem confundir garantia de execução com garantia técnica dos produtos.

## 15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscal formalmente designados por ato municipal vigente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local. O TR-modelo de 2025 contém nomes e decreto de designação que deverão ser confirmados antes da assinatura, vedada a reprodução automática de designações eventualmente superadas.

15.2. O fiscal acompanhará a ordem de fornecimento, o andamento da transformação, a qualidade dos materiais, o recebimento provisório e definitivo, os testes da maca/alongamento/eletricidade e dispositivos assistenciais, registrando todas as ocorrências e providências saneadoras. A autoridade competente decidirá medidas que ultrapassem a competência da fiscalização.

15.3. A área técnica poderá contar com apoio da coordenação de transportes, enfermagem, medicina ou engenharia clínica para testes e avaliação de segurança. O gestor verificará cumprimento de prazos, garantias, regularidade documental, liquidação e registros patrimoniais, e comunicará ocorrências relevantes à autoridade competente.

## 16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

16.1. Não haverá medição de serviços parcelados nem pagamento por etapas intermediárias de transformação. O preço global compreenderá a entrega integral de 01 (uma) ambulância alongada legalmente apta a circular e seus equipamentos incorporados. A comprovação de etapas de fabricação não se confunde com execução plena ou direito a pagamento.

16.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após regular liquidação da despesa, desde que a contratada apresente documento fiscal regular e haja recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo legal e procedimento financeiro municipal compatível com a fonte do repasse. Não haverá antecipação de pagamento.

16.3. A nota fiscal deverá discriminar o veículo/chassi e o fornecimento completo, além de permitir o registro patrimonial dos equipamentos médicos, indicar dados do contrato, empenho, valores e retenções pertinentes, com a documentação de emplacamento e as comprovações de regularidade necessárias. Havendo erro material que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até saneamento.

16.4. Pagamento por transferência bancária à conta indicada pela contratada, obedecidas retenções tributárias legalmente cabíveis, regras do Simples Nacional quando aplicáveis e controles de prestação de contas do repasse estadual. O registro contábil deverá distinguir, quando exigido, participação do repasse e contrapartida municipal.

## 17. SANÇÕES, EXTINÇÃO, ALTERAÇÕES E INADIMPLEMENTO

17.1. O descumprimento contratual sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa. Advertência, multas proporcionais, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão disciplinados no edital e contrato, conforme gravidade do ilícito e parâmetros legais.

17.2. Recomenda-se prever multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 15%, e multa compensatória de até 20% sobre o valor da parcela inadimplida ou valor global conforme a

falta, com critérios expressos em instrumento convocatório/contrato e avaliação de proporcionalidade. Sua exigibilidade depende de cláusula contratual e regular processo administrativo.

17.3. A extinção contratual seguirá os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, consenso ou decisão arbitral/judicial nas hipóteses legais. Alterações e recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, observarão a legislação, o instrumento e a prova objetiva dos fatos supervenientes, sem descaracterizar objeto licitado ou a ata original.

17.4. Não será admitida alteração pós-contratação para substituir a exigência de alongamento, trocar cardioversor/DEA por DEA simples ou restringir a bomba a equipos exclusivos sem prévio fundamento jurídico e comprovação de equivalência técnica superior, caso em que devem ser preservados competição e interesse público.

## 18. SUSTENTABILIDADE, DURABILIDADE E DESFAZIMENTO

18.1. Priorizar fabricação durável, materiais de alta resistência e baixa porosidade, facilidade de higienização, manutenção preventiva, fornecimento de peças e consumo racional de energia. O fabricante deverá informar os cuidados de descarte de baterias e insumos eletrônicos/médicos conforme legislação ambiental e sanitária.

18.2. A especificação de equipamentos compatíveis com consumíveis de fontes diversas, sem dependência artificial de marca, objetiva reduzir custo do ciclo de vida, dificuldades de reposição e risco de descontinuidade do atendimento. Não autoriza, em hipótese alguma, uso de equipo não validado para a bomba.

## 19. GESTÃO DOS RISCOS PRINCIPAIS

| RISCO | MEDIDA DE CONTROLE / RESPONSÁVEL |
|---|---|
| Alongamento apenas nominal; maca não cabe | Desenho cotado; comprovação CAT; conferência do salão ≥ 2.150 mm, maca ≥ 2.000 mm e teste físico — área técnica/fiscal. |
| Peso/carga por eixo ou estabilidade incompatíveis | Memorial estrutural, projeto e homologação, prova de capacidade residual de carga — transformadora e fiscal. |
| Equipamentos inadequados à ambulância Tipo A | Manifestação clínica prévia, protocolos de uso e conformidade com finalidade do repasse — Secretaria de Saúde. |
| Bomba usa equipo exclusivo / não validado | Exigir relação de equipos validados, catálogos e teste prático — enfermagem/engenharia clínica. |
| DEA simples ofertado no lugar de cardioversor | Catálogo com modo manual, cardioversão sincronizada e DEA; teste em simulador. |
| Pesquisa de preços não abrange acréscimos | Complementação de orçamento total antes do edital; ratificação valor — setor de compras. |
| ARP sem equivalência ou saldo legal | Conferência integral da ata e art. 86; licitação própria se insuficiente — agente/gestora. |
| Prazo do contrato/repasse incompatível | Cronograma de 90 dias validado; verificação término fevereiro/2027 e eventual ajuste autorizado — gestora. |
| Falta de dotação para contrapartida | Certidão de disponibilidade, empenho e adequação ao plano — contabilidade/gestora. |

## 20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À PUBLICAÇÃO OU À FORMALIZAÇÃO DE ADESÃO

1. Ratificar o preço global de R$ 205.098,46 ou retificá-lo após demonstrar o custo do alongamento e dos dois dispositivos médicos adicionados, com parecer de pesquisa complementar e respectivo memorial.
2. Obter manifestação técnica da Secretaria sobre necessidade de bomba e monitor cardioversor/DEA na ambulância Tipo A e sobre equipe/protocolos correspondentes; se o perfil assistencial real exigir outro tipo de viatura, reavaliar a classificação e, se preciso, o objeto aprovado.

3. Verificar perante a SES/GO a elegibilidade da versão alongada e dos equipamentos agregados e eventual necessidade de ajuste/anuência ao Plano de Trabalho, sem ampliar unilateralmente a aplicação dos recursos de origem estadual.
4. Certificar saldo e fonte dos recursos, bem como possibilidade e necessidade de contrapartida financeira municipal na data da contratação, com indicação de dotação, compatibilidade orçamentária e autorização.
5. Consultar o mercado sobre factibilidade da transformação homologada com salão interno ≥ 2.150 mm e prazo compatível com a vigência do repasse; ajustar requisitos eventualmente restritivos somente com fundamento técnico documentado.
6. Se adesão for cogitada, comprovar validade da ARP, aderência integral, saldo por item, limite de 50% por aderente, vantagens comparativas e anuências; do contrário, promover pregão eletrônico.
7. Designar formalmente gestor/fiscal e instruir processo com edital/contrato, análise jurídica e providências de publicidade no PNCP e canais oficiais, conforme modalidade definida.

## 21. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA

21.1. À vista da demanda formalizada no DFD, da análise do ETP, dos requisitos de segurança do transporte sanitário e dos dados de pesquisa anexados, considera-se tecnicamente estruturada a aquisição de 01 ambulância Tipo A efetivamente alongada e integralmente equipada, com preferência de seleção pelo pregão eletrônico ou adesão a ARP comprovadamente compatível e vantajosa, caso demonstradas todas as condições legais e técnicas.

21.2. O valor estimado de referência desta versão é de R$ 205.098,46; eventual complementação em relação ao Plano de Trabalho de R$ 200.000,00 poderá ser custeada por contrapartida própria do Fundo Municipal de Saúde, mediante a instrução orçamentária e a conformidade com o repasse estadual. A utilização do valor como orçamento definitivo está condicionada à verificação, pela Administração, da suficiência da pesquisa para abranger integralmente a bomba, o cardioversor/DEA e o alongamento efetivo.

21.3. Este Termo de Referência deverá integrar os autos do Processo Administrativo nº 4078/2026, acompanhado do DFD, ETP, Plano de Trabalho, pesquisa de preços, Memorial de Cálculo, manifestações técnicas e autorização da autoridade competente, observado o tratamento das condicionantes prévias relacionadas no item 20.

## ANEXO I — ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA INTEGRADA DO ITEM ÚNICO

ITEM 01 — 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO A, ZERO QUILÔMETRO, BASE PICAPE/UTILITÁRIO EQUIVALENTE, EFETIVAMENTE ALONGADA, HOMOLOGADA E COMPLETA, COM BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA ABERTO E MONITOR CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MODO DEA. As exigências fazem parte do MESMO ITEM, não gerando itens ou pagamentos separados.

Origem e sistematização: especificação técnica definida no DFD e no ETP do Processo nº 4078/2026, construída a partir do Plano de Trabalho e do Termo de Referência-modelo recebido. Qualquer equivalência deverá preservar desempenho, homologação, segurança e segurança assistencial, demonstrada por documentação idônea.

As exigências seguintes compõem UM ÚNICO ITEM de fornecimento: 01 (uma) ambulância veicular transformada e alongada, acompanhada de equipamentos assistenciais, acessórios, homologações, documentação, entrega e garantia. Todas as dimensões e desempenhos serão atestados mediante memorial técnico, plantas, catálogos e documentos idôneos do fabricante ou da transformadora. Não se exige marca determinada.

### A Veículo-base e configuração geral

- A.1 — Veículo automotor novo, zero quilômetro, sem registro anterior para uso, do ano/modelo corrente ou posterior à formalização da compra, do tipo picape utilitária ou plataforma automotiva equivalente, apta e efetivamente homologada para transformação em ambulância alongada Tipo A. Admite-se qualquer marca/modelo que satisfaça integralmente os requisitos, sem direcionamento a fabricante.
- A.2 — Motorização de combustão interna ou equivalente tecnicamente demonstrado, potência mínima de 100 cv, cilindrada mínima de 1.300 cm³ quando motor a combustão; capacidade do tanque mínima de 53 litros, salvo solução comprovadamente equivalente em autonomia, compatível com rotas previstas; câmbio, freios e suspensão compatíveis com peso bruto total autorizado pós-transformação.
- A.3 — Cabine do condutor com ar-condicionado original de fábrica, direção assistida elétrica ou eletro-hidráulica, controles de estabilidade e tração, retrovisores ajustáveis, travamento elétrico, vidros elétricos e cintos de segurança regulamentares; rodas aro mínimo 15, conjunto de pneus e demais componentes homologados para o veículo fornecido. Itens sujeitos à disponibilidade e compatibilidade com a versão ofertada, vedadas adaptações inseguras.
- A.4 — Compartimento traseiro independente da cabine, com acesso específico para inserção e retirada da maca e passagem segura da equipe. Carroceria com extensão estrutural efetiva e homologada em relação à versão comercial original do veículo ofertado; não atende à demanda a mera elevação de teto, troca de revestimento, alongamento visual de para-choques ou transformação que mantenha comprimento insuficiente para a maca longa.
- A.5 — Comprimento livre longitudinal útil do compartimento assistencial, medido internamente do anteparo frontal à face interna da porta traseira fechada, de no mínimo 2.150 mm, com distribuição de mobiliário e equipamentos que permita inserir e retirar maca de comprimento mínimo de 2.000 mm sem colisões. Comprimento externo total transformado superior ao modelo original de fábrica e indicativamente igual ou superior a 4.800 mm, prevalecendo a dimensão interna funcional, a legalidade da homologação e o memorial de dimensões.
- A.6 — Apresentar na proposta desenho cotado ou memorial descritivo do veículo-base e do transformado, com comprimentos antes e após a transformação, balanço traseiro, entre-eixos, altura interna útil, largura útil, massa em ordem de marcha, carga útil residual, peso bruto total, capacidade de lotação homologada, localização da maca e dos equipamentos; comprovar viabilidade estrutural da extensão sem superar limites de carga por eixo e manobrabilidade.
- A.7 — Quantidade e disposição de portas compatíveis com a solução homologada, sendo preferencialmente duas portas na cabine e abertura específica posterior na célula sanitária; porta traseira ampla e segura, com mecanismos de retenção, vedações estanques e trava; piso em altura que permita operação segura da maca, com degrau ou estribo se necessário.

### B Transformação sanitária, estrutura, mobiliário e segurança

- B.1 — Célula de atendimento fabricada ou revestida em fibra de vidro reforçada, compósitos equivalentes ou material sanitário de qualidade comprovadamente igual ou superior, com superfícies internas lisas, impermeáveis, laváveis, de baixa porosidade, juntas e quinas seladas, vedação adequada e cantos arredondados. Piso contínuo e antiderrapante, com resistência mecânica e química a saneantes; evitar frestas e porosidades que favoreçam contaminação.
- B.2 — Divisória rígida e segura entre motorista e compartimento sanitário; manter estrutura original da cabine quando a configuração base permitir e sempre respeitar projeto homologado. Isolamento termoacústico e proteção contra infiltrações e poeira.
- B.3 — Comprovar resistência de materiais internos à inflamabilidade e critérios sanitários conforme normas veiculares aplicáveis. Declaração ou laudo de qualidade de superfícies antimicrobianas somente

se assim ofertadas; não substituir propriedades comprováveis de limpeza e desinfecção por afirmação comercial não verificada.

- B.4 — Armário superior e/ou lateral para materiais e equipamentos com portas e travas antideslocamento, estrutura de bordas arredondadas e materiais laváveis; acomodação segura para bomba de infusão e para monitor/desfibrilador durante transporte; suportes fixos com capacidade declarada de resistir às solicitações veiculares.
- B.5 — Assentos na célula para profissional acompanhante, com encosto, estofamento impermeável de alta resistência, cinto individual e ancoragem ensaiada/homologada. O modelo de referência prevê 01 banco-baú e até 02 assentos tubulares laterais; tal arranjo será aceito quando demonstrada sua compatibilidade com espaço livre da maca, lotação homologada e segurança. A quantidade final homologada não pode comprometer circulação ou acesso ao paciente.
- B.6 — Ventilação natural e/ou forçada com sistema de exaustão e admissão de ar, e climatização independente ou homologada da célula assistencial; capacidade equivalente à solução-modelo de 15.000 BTU/h quando adotado equipamento autônomo, com demonstração da capacidade real para a geometria e as condições climáticas; segurança elétrica, fixação e dreno de condensado.
- B.7 — Janela lateral e janela traseira, quando previstas no projeto homologado, preferencialmente com abertura lateral e sistema de vedação seguro; tampa traseira com sistema de sustentação e acesso integral à maca, sem arestas ou riscos de fechamento involuntário.
- B.8 — Sinalizador óptico em LED vermelho, dianteiro e traseiro, com padrões luminosos regulamentares, dispositivo acústico de múltiplos tons e potência adequada ao veículo, operação segura no painel; adesivação institucional e identificação AMBULÂNCIA conforme regulamentos, sem publicidade pessoal.

### C Maca longa, imobilização e oxigenoterapia

- C.1 — 01 maca retrátil em liga metálica resistente à corrosão, comprimento total mínimo 2.000 mm e preferencialmente 2.050 mm quando couber no projeto homologado; com cabeceira voltada à frente do veículo, mecanismo de pés escamoteáveis, rodízios com travas, fixação compatível com trilho e ancoragem do veículo, sistema contra fechamento acidental, operação ergonômica e resistência mecânica compatível com transporte sanitário.
- C.2 — Capacidade nominal de carga do paciente e acessórios de, no mínimo, 250 kg, preferencialmente 290 kg, com laudo de desempenho/ensaio mecânico, devendo a dimensão e o peso ser compatíveis com a capacidade remanescente do veículo e a homologação. Cintos de contenção, inclusive torácico de quatro pontos ou equivalente tecnicamente seguro, acionamento de liberação rápida, elevação do dorso mínima 45°, colchonete impermeável, lavável, sem costuras abertas e densidade adequada.
- C.3 — Ancoragem da maca com mecanismo de trava/antirretorno ensaiado para aplicação em ambulância; declaração do fabricante de compatibilidade com suporte e projeto do transformador, instrução de uso e laudo ou certificação de segurança aplicável, conforme ABNT NBR 14561 e demais normas vigentes ou sucedâneas.
- C.4 — Oxigenoterapia com suporte antivibração, cilindro medicinal de pelo menos 03 litros provido de sistema de fixação seguro, válvula e manômetro, fluxômetro, umidificador e acessórios de administração compatíveis, com régua ou pontos de oxigênio seguros e acessíveis. Avaliar autonomia mínima conforme trajetos e perfil assistencial; cilindro de maior capacidade será admitido se tecnicamente justificado e regularmente fixado.
- C.5 — Suporte de soro e plasma com regulagem e travas; aspirador portátil e kit básico de primeiros socorros compatíveis com o protocolo de remoção Tipo A, com itens e validade discriminados no recebimento. Obrigatório acondicionamento sem interferência no embarque da maca.

### D Sistema elétrico, alimentação e instalação de equipamentos

- D.1 — Iluminação interna de trabalho e leitura em LED com acionamento seguro, pelo menos 02 pontos de energia para acessórios, bateria auxiliar de capacidade não inferior a 80 Ah ou arranjo elétrico equivalente projetado para consumo real dos equipamentos; circuitos independentes e protegidos por fusíveis/disjuntores, cabos dimensionados, identificação, aterramento funcional e proteção contra sobrecarga.
- D.2 — Inversor de onda senoidal pura para corrente alternada nominal de 220 V, potência contínua mínima de 1.000 W, com rendimento adequado, proteção por sobretemperatura/subtensão e sistema de fixação protegido; demonstrar balanço elétrico do conjunto e conformidade com os requisitos das bombas e do cardioversor. Não admitir adaptação que sobrecarregue o alternador do veículo.
- D.3 — Bomba e cardioversor devem possuir baterias próprias recarregáveis e pontos de recarga de bordo ou através de sua fonte original, com suporte de fixação para transporte; compatibilidade de tensão, conectores e segurança elétrica comprovadas por projeto da transformadora e manuais dos fabricantes.

### E Equipamento adicional obrigatório 01 — bomba de infusão volumétrica com equipos universais validados

- E.1 — Fornecer 01 bomba de infusão volumétrica eletromecânica, microprocessada, portátil, destinada à administração controlada de soluções e medicamentos por via intravenosa, apta a pacientes adultos, pediátricos e, conforme indicação do fabricante, neonatais; operação segura no ambiente móvel e registro/regularização sanitária válida na ANVISA para a indicação ofertada.
- E.2 — SISTEMA ABERTO DE EQUIPOS: deverá aceitar equipos de infusão gravitacionais/volumétricos universais comercialmente disponíveis, com utilização autorizada e VALIDAÇÃO EXPRESSA pelo fabricante para cada tipo de equipo. Comprovar compatibilidade documentada de, preferencialmente, três fabricantes distintos de equipos regularizados na ANVISA, ou apresentar outra demonstração objetiva de diversidade comercial equivalente, sem bloqueio de marca exclusiva, chip proprietário ou exigência de uso de consumível de fonte única. Não é autorizada a utilização de equipo não validado, mesmo que fisicamente encaixe.
- E.3 — Programação de taxa de infusão de pelo menos 1 a 999 mL/h, com resolução de 0,1 mL/h nas faixas inferiores compatíveis com o fabricante, seleção de volume total a infundir (VTBI) e exibição do volume já infundido; precisão de fluxo declarada de ±5% ou melhor com equipos validados, observadas condições de ensaio; programação por taxa e volume, pausa e retomada e função KVO (manutenção de veia aberta) configurável.
- E.4 — Alarmes audiovisuais obrigatórios para oclusão, ar na linha, porta aberta/instalação incorreta de equipo, bateria baixa, término da infusão e falha de alimentação, com bloqueios de segurança e registro histórico de eventos ou equivalente; sensor de bolhas/alarme de ar e detector de oclusão ajustado conforme uso clínico.
- E.5 — Tela legível, teclado protegido e limpeza simples; alimentação bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, bateria recarregável interna com autonomia mínima de 04 horas em regime típico de operação definido pelo fabricante; suporte de fixação para haste vertical e compatibilidade com o suporte da ambulância, cabos/fonte e manual em português.
- E.6 — Entregar, sem custo adicional, pelo menos 10 equipos compatíveis e regularizados para demonstração/treinamento, acessórios de instalação, certificado ou relatório de calibração/verificação inicial, relação nominal dos equipos validados com respectivos fabricantes e códigos, treinamento operacional e garantia mínima de 24 meses; manutenção e consumíveis disponíveis em território nacional durante período razoável de suporte.

- E.7 — A compatibilidade universal aqui exigida não dispensa ensaio/parametrização para cada equipo, controle de manutenção, treinamento e uso conforme instruções de uso do fabricante; a Administração deverá aprovar a lista de equipos no recebimento por profissional de enfermagem ou engenharia clínica.

### F Equipamento adicional obrigatório 02 — monitor cardioversor/desfibrilador bifásico com modo DEA

- F.1 — Fornecer 01 MONITOR/DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR BIFÁSICO PORTÁTIL, COM FUNÇÃO DEA (desfibrilação externa automática ou semiautomática), modo manual e cardioversão elétrica sincronizada, com monitorização de ECG e oximetria de pulso ($SpO_2$). A simples entrega de DEA convencional, sem cardioversão sincronizada e sem modo manual, NÃO atende ao objeto. Equipamento com regularização ANVISA aplicável e uso por profissional habilitado.
- F.2 — Forma de onda bifásica compensada por impedância ou tecnologia equivalente de segurança; faixa selecionável de energia adequada a uso adulto e pediátrico, com energia máxima disponível igual ou superior a 200 joules no modo manual, escalonamento para doses menores e proteção para operação pediátrica; carga de 200 J em tempo máximo de 10 segundos em condições nominais informadas pelo fabricante.
- F.3 — Modos mínimos: monitoração de ECG, desfibrilação manual não sincronizada, cardioversão sincronizada ao complexo QRS, DEA com análise de ritmo e comandos audiovisuais em português, e indicação de energia pronta/descarga/erros; interface que impeça choques inadvertidos e confirmação clara do modo selecionado. Marcapasso transcutâneo externo poderá ser ofertado como recurso adicional desejável, não essencial, salvo se o protocolo clínico justificar sua obrigatoriedade no TR.
- F.4 — Monitor colorido LCD ou equivalente, diagonal mínima de 7 polegadas, exibição de ECG contínuo e frequência cardíaca, alarmes de arritmia/frequência e alarmes parametrizáveis, leitura $SpO_2$ com sensor adulto e pelo menos 01 opção pediátrica; cabo ECG de 3 ou 5 vias e acessórios compatíveis. Monitorização de pressão arterial não invasiva (PNI) poderá ser oferecida como melhoria, se disponível no modelo, sem impedir concorrência.
- F.5 — Bateria interna recarregável removível ou substituível em serviço, autonomia mínima de 90 minutos de monitoração contínua ou capacidade de pelo menos 30 descargas na energia nominal de ensaio, com indicador de carga e autodiagnóstico periódico; fonte bivolt 100–240 V; sistema de fixação antivibração e transporte, cabos originais e carregamento seguro a bordo.
- F.6 — Memória de eventos com identificação temporal de choques, ritmos e alarmes, possibilidade de exportação ou impressão de resumo (impressora integrada ou interface de exportação), guia de uso e de operação segura em português; ergonomia de operação com alça e superfície de limpeza hospitalar.
- F.7 — Acompanhar, no mínimo, jogo de eletrodos/pás reutilizáveis ou autoadesivos compatíveis para adultos, jogo de eletrodos pediátricos ou sistema de ajuste pediátrico homologado, cabos de ECG, sensor de $SpO_2$, fonte/carregador, suportes, consumíveis para teste inicial, manual em português, treinamento prático com profissional habilitado e garantia mínima de 24 meses.
- F.8 — Definir em projeto a localização de suporte com ancoragem segura para vibração/impacto, acesso em emergência, proteção contra água/poeira e facilidade de retirada. O equipamento é um recurso de contingência e NÃO autoriza, por si só, classificar a viatura como Tipo D ou utilizá-la em remoção de pacientes graves sem equipe, insumos, protocolos e estrutura exigíveis.

### G Documentação, garantia, recebimento e condições acessórias

- G.1 — CAT — Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pela SENATRAN, com código de marca/modelo/versão compatível com o projeto de conversão da ambulância alongada e capaz de viabilizar o registro e licenciamento pelo DETRAN. CAT de ambulância comum sem alongamento relevante não comprova a versão pretendida; verificar projeto de homologação e correspondência do veículo-base.

- G.2 — CCT — Certificado de Capacitação Técnica (chamado “Certificado de Capacidade Técnica” no modelo), em nome da empresa transformadora e emitido por organismo competente acreditado, quando exigível pelo regime de homologação; a eventual equivalência ou dispensa legal deverá ser tecnicamente fundamentada e comprovada conforme regras vigentes da SENATRAN/INMETRO.
- G.3 — Apresentar atestados de capacidade técnica pertinentes à fabricação, conversão ou fornecimento de ambulâncias homologadas; se a licitante for mera fornecedora/comercializadora, poderá demonstrar vínculo formal de fornecimento/cooperação com transformadora detentora da certificação, mantendo responsabilidade integral pelo produto e sem exigir que a própria revendedora possua o CAT/CCT em seu CNPJ.
- G.4 — Entregar certificado/documentação de regularização do conjunto: certificado de registro/licenciamento quando disponível, nota fiscal, manuais, memorial do projeto, CAT/CCT ou justificativa documental de aplicabilidade, laudos de ancoragem e materiais quando exigíveis, garantia, relação de equipamentos com modelos e números de série, registro ANVISA de cada produto sujeito à vigilância sanitária e lista de assistência técnica.
- G.5 — Recebimento mediante inspeção física, aferição de comprimento útil com trena, conferência de projeto homologado, embarque e fixação da maca longa, checagem de carga, testes elétricos e climatização, funcionamento demonstrado da bomba com equipos validados e demonstração dos modos de ECG/DEA/cardioversão do equipamento por profissional habilitado ou simulação em testador próprio; lavrar termo de recebimento.
- G.6 — Entregar veículo emplacado em nome do Fundo Municipal de Saúde, com taxas, adaptação, transporte em plataforma, tributos, seguro de transporte, treinamento e instalação incluídos no preço global. Vedado pagamento isolado por equipamentos, por transformação inacabada ou por veículo não homologado.
- G.7 — Garantias mínimas: veículo-base conforme prazo legal e garantia do fabricante, nunca inferior a 12 meses; transformação e instalação mínimo de 24 meses; maca 24 meses; bomba de infusão e cardioversor mínimo 24 meses. Durante a garantia, disponibilizar suporte técnico, manutenção corretiva, reposição de peças, instruções e assistência em condições razoáveis, sem perda de garantia por adaptação contratada e homologada.

## ANEXO II — QUADRO CONSOLIDADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa elaborada pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras de Colinas do Sul/GO, responsável Filipe Rodrigues Póvoas, matrícula 1376, em 22/06/2026, com consultas de contratos/propostas registrados no PNCP via plataforma Banco de Preços. Fonte documental: Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo juntados aos autos.

| FONTE / ÓRGÃO | FORNECEDOR | VALOR ORIGINAL | VALOR CORRIGIDO CONSIDERADO |
|---|---|---|---|
| FMS de Barra Bonita | JS Comércio e Representação Ltda. | R$ 207.000,00 | R$ 207.000,00 |
| Fundo Municipal de Saúde (conforme mapa) | Sigma Máquinas e Representações Ltda. | R$ 231.000,00 | R$ 235.954,95 |
| FMS de Doverlândia/GO | Inovatto Veículos Ltda. | R$ 170.900,00 | R$ 174.565,81 |
| Município de Sebastião Leal/PI | Bellan Veículos Especiais Ltda. | R$ 195.300,00 | R$ 203.508,46 |
| FMS de Olinda Nova do Maranhão/MA | Bellan Veículos Especiais Ltda. | R$ 196.000,00 | R$ 204.463,08 |

Critério estatístico informado no mapa: média saneada (TCU), coeficiente de variação 10,60%, média R$ 205.098,46, mediana R$ 204.463,08, desvio-padrão amostral R$ 21.742,32. Valor da pesquisa para 01 unidade: R$ 205.098,46.

## ANEXO III — CHECKLIST MÍNIMO DE RECEBIMENTO E TESTES

| ETAPA | CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA |
|---|---|
| 1. Veículo e emplacamento | Nota fiscal; chassi; placa/CRLV-e; zero quilômetro; ano/modelo; itens originais de segurança; CAT aplicável. |
| 2. Transformação alongada | Projeto cotado comparativo base versus transformado; medida do comprimento interno ≥ 2.150 mm; correlação com homologação da versão; estrutura e PBT. |
| 3. Maca e ancoragem | Maca ≥ 2.000 mm, carga nominal; inserção/retirada funcional; freios, cintos, travas e retenção em base ancorada; laudo/declaração do fabricante. |
| 4. Salão sanitário | Impermeabilidade, cantos, limpeza, piso, armários e fechos, bancos/cintos e lotação homologados. |
| 5. Oxigênio e resgate | Cilindro, suportes, válvula e manômetro, fluxômetro, conexões, bolsa/kit inicial, fixação; insumos conforme prazo de validade. |
| 6. Elétrica e climatização | Bateria auxiliar, inversor 220 V onda senoidal pura ≥ 1.000 W, disjuntores, luminárias, tomadas, climatização e ventilação funcionando. |
| 7. Bomba de infusão | Regularização ANVISA; relação de equipos de múltiplas marcas autorizados/validados; testes de alarme, autonomia, taxa/volume, fixação, acessórios e manual. |
| 8. Cardioversor/desfibrilador com DEA | Regularização ANVISA; testes em simulador de ECG, modo manual, cardioversão sincronizada, modo DEA, $SpO_2$, bateria, fixação e acessórios adulto/pediátrico. |
| 9. Garantias e assistência | Termos de garantia de chassi, transformação, maca e equipamentos; assistência técnica, contatos, serial de cada dispositivo, treinamento registrado. |
| 10. Identidade visual e acervos | Inscrições de ambulância/Secretaria; ausência de publicidade pessoal; patrimônio registrado; fotos e documentação de repasse. |

O registro de conformidade conterá nome, função e assinatura do responsável pela inspeção, evidências fotográficas, números de série, parâmetros aferidos e decisão motivada sobre aceite ou correções. Em caso de não conformidade relevante, é vedado o recebimento definitivo antes do saneamento.

## ANEXO IV — MATRIZ DE CONFORMIDADE PARA ANÁLISE DA PROPOSTA

A análise do veículo ofertado deverá confrontar marca, modelo e documento comprobatório de cada bloco, sem dispensar verificação de compatibilidade final. Recomenda-se que os licitantes apresentem uma matriz contendo referência ao item e página do catálogo para as categorias abaixo:

| GRUPO | COMPROVAÇÃO REQUERIDA |
|---|---|
| Veículo-base | Catálogo de fabricante; dados potência, capacidade de carga, ano/modelo e segurança. |
| Alongamento e homologação | Desenho cotado, dimensões internas, CAT correlato, CCT da transformadora e relação com modelo ofertado. |
| Transformação, maca e sistemas | Memorial de célula, materiais, bancos e cintos, ancoragem da maca, oxigênio, elétrica e climatização. |
| Bomba de infusão | Catálogo, ANVISA, lista de equipos validados de mais de um fabricante, alarmes e autonomia. |
| Cardioversor/desfibrilador + DEA | Catálogo, ANVISA, modo manual, cardioversão sincronizada, DEA, ECG, $SpO_2$, bateria e acessórios. |
| Entrega e garantia | Prazo, logística, emplacamento, treinamento, manuais, certificados e assistência pós-venda. |

Colinas do Sul/GO, 22 de Junho de 2026.

**LETÍCIA PAULINO DA SILVA**
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO



Valide a assinatura deste documento em https://colinasdosul.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 5ee29c